



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Esteio
Conselho Municipal de Educação



INTERESSADO: <i>Escola de Educação Infantil Sestília Anna Toniolo</i>	UF: RS
ASSUNTO: <i>Estabelece novo prazo para Cumprimento de Providência - Parecer CME N° 48/2017 – Escola de Educação Infantil Sestília Anna Toniolo</i>	
RELATORA: Elaine Silveira Teixeira Ferreira	
PARECER CME N°: 16/2018	APROVAÇÃO EM: 09/08/2018

O Conselho Municipal de Educação de Esteio, com fundamento no art. 11, Inciso IV da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Leis Municipais N° 3.644, de 30 de dezembro de 2003, art.5° Inciso VII e N° 4.452, de 19 de novembro de 2007, art. 2°, Incisos XV e XVI possui a competência de credenciar e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Esteio.

RELATÓRIO

A *Escola de Educação Infantil Sestília Anna Toniolo*, situada na Rua Coração de Maria, 130, Centro - Esteio, que tem como Razão Social Escola de Educação Infantil Sestília Anna Toniolo, encaminhou em 21 de junho de 2018, e-mail justificando a pendência do Alvará Sanitário.

ANÁLISE

O Conselho Municipal de Educação exarou o Parecer CME N° 48/2017 em 14 de dezembro de 2017 e estabeleceu “**prazo até 14 de junho de 2018** para a *Escola de Educação Infantil Sestília Anna Toniolo* encaminhar, ao Conselho Municipal de Educação, o Alvará expedido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária”.

A *Escola de Educação Infantil Sestília Anna Toniolo* informou, em 21 de junho de 2018, que aguardava a emissão do Alvará, relatando a situação e solicitando prorrogação do prazo. Tal solicitação gerou o **Processo n° 22/2018**.

Durante análise da Comissão de Educação Infantil, foi concedido novo prazo para encaminhamento do referido Alvará.



CONCLUSÃO

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação:

Ressalta que estabeleceu o prazo **até 03 de dezembro de 2018** para a *Escola de Educação Infantil Sestília Anna Toniolo* encaminhar a documentação para abertura de um novo processo de credenciamento, conforme legislação vigente.

Prorroga o prazo **impreterivelmente** até 03 de dezembro de 2018 para a *Escola de Educação Infantil Sestília Anna Toniolo* encaminhar, junto aos demais documentos do novo processo, cópia do Alvará expedido pela Vigilância Sanitária.

É o parecer.

Conselheiros presentes:

Cláudio Luciano Dusik, Cristina Proença Cardoso, Natcha Priscila Loureiro, Rosemeri Marques Gomes Cutruno, Vera Rosane Toscani Vaz Helfensteller, Silvia Maria Heissler, Graziela Oliveira Neto da Rosa, Kênia Carvalho da Silva, Odete das Neves Krüger, Alessandra de Vargas, Adriana Kovalezyk Manera e Quele Cristina Freitag Massena.

Cláudio Luciano Dusik
Presidente